
PORTARIA Nº 07 DE 10 DE MARÇO DE 2023

**NOMEIA COLABORADORES QUE MENCIONA
À GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2022 –
HAVIDO ENTRE FUNDAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
CULTURAL – FUNDECC E CONSÓRCIO ZELLO
– REGEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Diretora Executiva da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural, Professora Daniela Meirelles Andrade, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as especificidades relacionadas à execução do objeto contratado entre as partes mencionadas na ementa desta Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico e específico dos serviços prestados e suas respectivas aprovações;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados, para fins de gestão, fiscalização administrativa e financeira aos serviços relacionados ao contrato nº 011/2022 firmado pela FUNDECC junto Consórcio Zello – REGEA, os seguintes colaboradores:

I- Gestor:

a) Guilherme Oliveira Angélico – Assistente Administrativo;

II- Fiscal administrativa:

a) Ana Carolina dos Santos – Coordenadora de Compras;

III- Fiscal técnico;

a) Wellington Luís de Siqueira – Assessor de relações institucionais

Master D1

§1º. Compete ao Gestor observar a execução estrita do objeto relacionado ao contrato de prestação de serviços nº 011/2022, inclusive a emissão de ordens de serviços e o acompanhamento das atividades, observadas as condições de executividade e qualidade dos serviços prestados.

§2º. Compete à Fiscal Administrativa observar estritamente as condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, nos exatos termos estabelecidos no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Instrumento Contratual vigente entre as partes, bem como as obrigações inerentes à FUNDECC.

§3º. Compete ao fiscal técnico a emissão do atestado de conformidade ao relatório de serviços e o ateste, mediante recebimento definitivo, dos produtos ou serviços relacionados à prestação dos serviços vinculados contrato nº 011/2022 firmado pela FUNDECC junto Consórcio Zello – REGEA

Art. 2º. Os pagamentos a serem realizados em favor da contratada somente ocorrerão após a devida aprovação do conteúdo executado pela Gestora, Fiscal Administrativa e Fiscal Técnico, em conjunto.

Parágrafo único: A não expedição do atestado de conformidade aprovado pelos colaboradores descritos nesta portaria, implica na necessidade de recusa aos produtos ou serviços relacionados ao contrato, cabendo à Gestora a formalização da mesma à Contratada.

Art. 3º. As atribuições conferidas aos colaboradores por meio desta Portaria não implicam no acréscimo e nem alteração das funções já executadas, ou carga horária laboral, devendo serem exercidas nos limites e de acordo, com as regras contratuais até então vigentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 19 de 06 de outubro de 2022

Lavras, 10 de março de 2023.

DANIELA MEIRELLES
ANDRADE:0270893
7685

Assinado de forma digital
por DANIELA MEIRELLES
ANDRADE:02708937685
Dados: 2023.03.13 09:33:33
-03'00'

Daniela Meirelles Andrade
Diretora Executiva da FUNDECC

